



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

EDITAL Nº 001/GDG/IFC-CAM/2015, 15 DE JANEIRO DE 2015

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Edital nº 110 GDG/IFC-CAM/2014 de 18 de novembro de 2014, resolve:

1. Tornar público a lista dos candidatos classificados para preencher as vagas para o Curso PROEJA/FIC – Agroindústria, na forma de oferta de Ensino Médio articulado com Formação Profissional na área de Agroindústria, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2015 (Anexo I).

2. Determinar os dias 20 e 21 de janeiro de 2015, das 8h às 14h, para efetivação da matrícula, na Secretaria de Registro Escolar do IFC – Câmpus Camboriú.

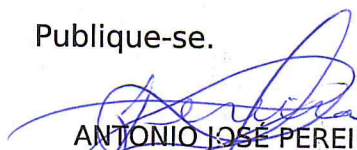
2.1. No ato da matrícula o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula devidamente preenchida (disponibilizada no ato da matrícula);
- b) CPF do(a) candidato(a) (fotocópia e original);
- c) RG do(a) candidato(a) (fotocópia e original);
- d) Título de eleitor do(a) candidato(a) (fotocópia e original);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia e original);
- f) Comprovante de quitação militar (fotocópia e original);
- g) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso de candidatas do sexo feminino com idade de até 40 anos, nos termos da Lei Estadual Nº 10.196 de 24/07/96;
- h) Histórico e certificado de conclusão do Ensino Fundamental (fotocópia e original);
- i) Duas fotos 3x4 (iguais e recentes);
- j) Comprovante de residência atual (fotocópia e original);
- k) Declaração preenchida e assinada para os inscritos no Sistema de Ações Afirmativas – Baixa Renda, conforme o Anexo II;
- l) Comprovante de renda, para o caso de inscrição no Sistema de Ações Afirmativas - Baixa Renda, conforme os Anexos III e IV;
- m) Declaração preenchida e assinada para os inscritos no Sistema de Ações Afirmativas - PPI, conforme o Anexo V.

3. O(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a matrícula no prazo estipulado no presente edital, perderá o direito de requerê-la posteriormente.

4. O(a) candidato(a) classificado(a) e matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista.

Publique-se.


ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 354, de 27/11/2013
DOU Nº 231, de 28/11/2013